



EMENDA Nº 01 /2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Por meio da presente Emenda e com fulcro no art. 182, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, venho solicitar a alteração da redação do Projeto de Lei Complementar nº 025, de 26 de setembro de 2022, que *“Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018, que regulamenta e estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências”*.

Com o objetivo de estabelecer regra transitória que preservará na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos competência de condução dos certames licitatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, até a constituição da respectiva comissão especial de licitação, é necessário acrescentar o parágrafo único ao art. 46-A da Lei Complementar nº 247, de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 46-A (...)

(...)

Parágrafo único. Enquanto não constituída comissão especial de licitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a condução dos certames licitatórios relacionados às competências desta secretaria, conforme descrito no *caput*." (NR)

A presente emenda propõe também a alteração do Anexo IV do PLCE nº 25/2022, para regularizar sua redação, tendo em vista a constatação de ocorrência de erro material em relação ao quantitativo de cargos e pontos de DAM e GEM atribuídos ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, da seguinte forma:

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº , de de setembro de 2022)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 247, de 2017)

Câmara Municipal data -11-Out-2022-09:39-017311-1/2



QUANTITATIVOS E PONTOS DE DAM E GEM POR ÓRGÃO

I. Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

a) Gabinete do Prefeito

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3	1	10
DAM – 4	2	22
DAM – 5	5	62,5
DAM – 6		
DAM – 7	4	60
DAM – 8	1	17
DAM – 9	4	74
DAM – 10		
DAM – 11	5	112,5
DAM – 12	1	25
DAM – 13		
DAM – 14	2	62
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17	8	288
DAM – 18	4	160
DAM – 19	5	215
DAM – 20		
TOTAL	42	1108

Nível	Quant itativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	2	8
GEM-5	1	5
TOTAL	6	19



b) Gabinete do Vice-Prefeito:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3		
DAM – 4	1	11
DAM – 5	3	37,5
DAM – 6		
DAM – 7	1	15
DAM – 8	2	34
DAM – 9	1	18,5
DAM – 10		
DAM – 11	2	45
DAM – 12		
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17	1	36
DAM – 18		
DAM – 19		
DAM – 20		
TOTAL	11	197

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	1	2
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	4	5



c) Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	32	320
DAM – 4	1	11
DAM – 5	1	12,5
DAM – 6	49	637
DAM – 7	4	60
DAM – 8	1	17
DAM – 9	1	18,5
DAM – 10	1	20,5
DAM – 11	1	22,5
DAM – 12	10	250
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15	10	325
DAM – 16	1	34
DAM – 17	9	324
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	2	93
TOTAL	125	2196,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5	1	5
TOTAL	4	13



e) Procuradoria Geral do Município:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1	1	6
DAM – 2		
DAM – 3	3	30
DAM – 4		
DAM – 5		
DAM – 6	2	26
DAM – 7	18	270
DAM – 8		
DAM – 9	11	203,5
DAM – 10	1	20,5
DAM – 11	1	22,5
DAM – 12		
DAM – 13	4	110
DAM – 14	5	155
DAM – 15	2	65
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18	1	40
DAM – 19		
DAM – 20	3	139,5
REMANESCENTE		0,5
TOTAL	52	1.088,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5	1	5
TOTAL	5	14



II - Órgãos de Gestão:

b) Secretaria Municipal de Fazenda:

Nível	Quantitativo o Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1	1	6
DAM – 2	0	0
DAM – 3	2	20
DAM – 4		
DAM – 5	5	62,5
DAM – 6	15	195
DAM – 7	15	225
DAM – 8	2	34
DAM – 9		
DAM – 10		
DAM – 11	2	45
DAM – 12	6	150
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15	2	65
DAM – 16		
DAM – 17	1	36
DAM – 18	1	40
DAM – 19		
DAM – 20	3	139,5
REMANESCENTE		1
TOTAL	55	1019

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1		
GEM-2	3	6
GEM-3	1	3
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	5	13



c) Secretaria Municipal de Administração

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1	3	18
DAM – 2	3	25,5
DAM – 3	2	20
DAM – 4	15	165
DAM – 5	13	165
DAM – 6	13	169
DAM – 7	1	15
DAM – 8	4	68
DAM – 9	6	111
DAM – 10	7	143,5
DAM – 11	4	90
DAM – 12	4	100
DAM – 13	1	27,5
DAM – 14	3	93
DAM – 15	2	65
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19	2	86
DAM – 20	3	139,5
TOTAL	86	1498,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	1	3
GEM-3	3	9
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	7	18



d) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	1	10
DAM – 4	1	11
DAM – 5	3	37,5
DAM – 6		
DAM – 7		
DAM – 8	8	136
DAM – 9		
DAM – 10	1	20,5
DAM – 11		
DAM – 12	4	100
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18	1	40
DAM – 19	1	43
DAM – 20	2	93
TOTAL	23	499,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	2	10
TOTAL	6	22



III- Órgão de Execução Finalística:

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3	7	70
DAM – 4		
DAM – 5	7	87,5
DAM – 6		
DAM – 7	20	300
DAM – 8		
DAM – 9		
DAM – 10	23	471,5
DAM – 11		
DAM – 12	3	75
DAM – 13	2	55
DAM – 14		
DAM – 15	8	260
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19		
DAM – 20	3	139,5
TOTAL	73	1458,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	2	8
GEM-5		
TOTAL	4	13



e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	3	30
DAM – 4	9	99
DAM – 5	3	37,5
DAM – 6	1	13
DAM – 7	9	135
DAM – 8	15	255
DAM – 9		
DAM – 10	1	20,5
DAM – 11	7	157,5
DAM – 12	8	200
DAM – 13	1	27,5
DAM – 14		
DAM – 15	3	97,5
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	4	186
TOTAL	66	1310

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	3	6
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	5	8



f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM – 1		
DAM – 2		
DAM – 3		
DAM – 4	6	66
DAM – 5	4	50
DAM – 6	14	182
DAM – 7		
DAM – 8	3	51
DAM – 9	3	55,5
DAM – 10		
DAM – 11	13	292,5
DAM – 12	4	100
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15	1	32,5
DAM – 16		
DAM – 17	6	216
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	2	93
TOTAL	57	1181,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM- unitário
GEM-1	4	4
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	7	12



j) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM – 1	1	6
DAM – 2	1	8,5
DAM – 3	7	70
DAM – 4	1	11
DAM – 5	11	137,5
DAM – 6		
DAM – 7	12	180
DAM – 8		
DAM – 9	3	55,5
DAM – 10		
DAM – 11	5	112,5
DAM – 12	9	225
DAM – 13		
DAM – 14		
DAM – 15		
DAM – 16		
DAM – 17		
DAM – 18		
DAM – 19	1	43
DAM – 20	1	46,5
TOTAL	52	895,5

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2		
GEM-3	3	9
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	3	9

” (NR)



Esclareço que os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 25, de 26 de setembro de 2022 permanecerão inalterados.

Realizadas as modificações ora propostas, solicito o recebimento da presente Emenda e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25, de 26 de setembro de 2022, com as adequações apresentadas.

Palácio do Registro, Contagem 11 de outubro de 2022

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.10.11 08:47:11 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem